



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2023**  
(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Altera e acrescenta dispositivo à Lei 8.069/90, especificamente o Artigo 17. Condenam os pais que incentivam ou fazem apologia a redesignação sexual de crianças e mudança de sexo.

O Congresso Nacional decreta:

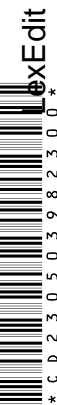
**Art. 1º** O Artigo 17 da Lei 8.060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17º**

.....  
.....

**§ 1º** Fica estabelecido que é proibido aos pais ou responsáveis legais encorajar, fazer apologia à redesignação de sexo ou mudança de gênero em seus filhos menores de idade.

**§ 2º** Caso os pais ou responsáveis legais sejam considerados culpado por encorajar, fazer apologia à redesignação de sexo ou mudança de gênero em seus filhos menores de idade, serão aplicadas as seguintes penalidades:





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES  
REPUBLICANOS - GOIÁS

I - advertência: na primeira infração, os pais ou responsáveis legais serão advertidos e orientados pelas autoridades sobre o que dispõe a lei e suas consequências quantos as ações cometidas;

II - condução para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, onde poderão, conforme entendimento da autoridade policial, ser responsabilizados nos termos legais processuais.

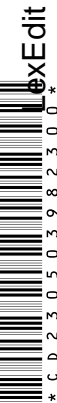
III - Medidas Protetivas: em casos extremos, quando comprovada a negligência ou os danos físicos e psicológicos causados à criança, poderá ser determinada, através do devido processo legal, a perda da guarda da criança ou do Adolescente.” **NR**

**Art. 2º** Esta lei em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer medidas para proteger os direitos e o bem-estar das crianças, evitando que pais ou responsáveis legais incentivem, encorajem ou façam apologia à redesignação de sexo e mudança de gênero em seus filhos.

A decisão de realizar procedimentos médicos, hormonais ou de emergência para o sexo biológico de uma pessoa ou sua identidade de gênero é complexa e deve ser tomada com maturidade, informação adequada e acompanhamento profissional. Quando se trata de crianças, essa decisão deve ser ainda mais cuidada, levando em consideração o seu desenvolvimento físico, emocional e psicológico.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES**  
**REPUBLICANOS - GOIÁS**

É fundamental preservar o direito das crianças de uma identidade saudável e acolhedora para sua idade, assegurando que elas possam explorar e compreender sua identidade de gênero sem emoções externas. Pais e responsáveis devem desempenhar um papel de guia e apoio, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento de seus filhos.

Sala das Sessões, em                    de                    de                    2023

**Deputado JEFERSON RODRIGUES**  
Republicanos/GO

